



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Sandro Alex)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a falta de transparência do recolhimento dos direitos autorais musicais arrecadados no exercício de 2014 e da respectiva distribuição desses direitos aos seus legítimos titulares.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública com o objetivo de discutir a falta de transparência do recolhimento dos direitos autorais musicais arrecadados no exercício de 2014 e da respectiva distribuição desses direitos aos seus legítimos titulares.

Para tanto, propõe-se convidar as seguintes personalidades:

- **Juca Ferreira**, Exmo. Ministro de Estado da Cultura; e
- **Glória Cristina Rocha Braga**, Superintendente Executiva do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Ecad.

Justificativa

Em resposta ao Requerimento de Indicação nº 6.399, 22 de julho de 2014, dirigido à Casa Civil da Presidência da República, que sugeria a publicação do Decreto que regulamentará a Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, a qual, por sua vez, “viabilizará o acompanhamento do recolhimento de direitos autorais pelo Ministério da Cultura – MinC, nos termos em que especifica”, recebemos o Ofício nº 1.254, de 23 de setembro de 2014, da Chefe de Gabinete Substituta do Ministério da Cultura, acompanhado da Nota Técnica nº 019/DDI/SE/MinC – Processo nº 01400.060089/2014-27, do Diretor de Direitos Intelectuais do referido MinC, dizendo o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

“... A esse respeito informamos que a minuta de Decreto regulamentando a Lei nº 12.853/2013 ora encontra-se em discussão entre o Ministério da Cultura e a Casa Civil da Presidência da República, visando dar o formato final à proposta de Decreto a ser submetida à apreciação da Excelentíssima Senhora Presidenta da República. Cabe esclarecer que o Decreto retoma a presença do Poder Executivo Federal na matéria após ausência de mais de 20 anos, em um novo contexto e em novas bases. Por esse motivo ele tem sido objeto de detalhado escrutínio de ambas as pastas, com o objetivo de concretizar o desiderato expresso no texto legal”.

Em que pese o argumento expendido para justificar a demora, é certo que após a vitoriosa luta do setor que culminou com a vigência da Lei nº 12.853, de 2013, a inexistência de regulamentação vem causando enorme frustração por eternizar a falta de transparência que ameaça o pleno exercício dos direitos autorais musicais pelos seus respectivos titulares.

Para ilustrar a falta de perspectiva com que se defrontam os autores de direitos autorais musicais citamos a resposta que recebemos do próprio Ministério da Cultura, em resposta ao Requerimento de Informação nº 4.191, de 24 de abril de 2014, onde requeremos as seguintes informações:

“O total dos direitos autorais musicais arrecadados em 2013 e no primeiro trimestre de 2014. 2. Do total arrecadado em 2013, e no primeiro trimestre de 2014, quanto foi efetivamente repassado aos autores. 3. O nome dos artistas contemplados e o montante dos repasses efetuados a cada um deles, no exercício de 2013 e no primeiro trimestre de 2014. 4. Considerando que o Ministério da Cultura tem direito ao acesso contínuo e integral a todas as informações cadastrais das associações de autores, indaga-se se encontrou alguma inconsistência nessas informações. 5. Em caso positivo, quais foram as inconsistências encontradas e, nesse caso, se determinou a sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização. 6. Caso não tenha havido prestação de contas dos valores devidos, se houve alguma determinação do Ministério da Cultura às associações de autores, para a prestação de contas. Identificar um a um quantos casos ocorreram no período 2013/2014, quais foram os valores sonegados, quem foram os lesados e quais foram as associações inadimplentes.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Diante dos nossos questionamentos acima transcritos, recebemos do Ministério da Cultura (Despacho nº 914/SE/Minc – Processo nº 01400.026148/2014-38. SAD:20776/2014) uma resposta dizendo que as atribuições legais em questão não são autoaplicáveis, pois ainda dependem de regulamentação da Lei nº 12.853/2013. E escudado na inexistência de regulamentação o Minc não respondeu a nenhum dos nossos questionamentos.

Assim, é preciso debater mais uma vez o recolhimento dos direitos autorais musicais arrecadados no exercício de 2014, bem como a respectiva distribuição desses direitos. Além disso, é indispensável que o titular da pasta da Cultura venha a esta Comissão explicar as verdadeiras razões da demora na edição do decreto que regulamentará a nova lei, notadamente no que concerne aos poderes do Ministério da Cultura para fiscalizar os atos do Ecad.

Nestes termos, peço o apoio dos nobres pares para aprovar este requerimento.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2015.

Deputado Sandro Alex
PPS/PR